



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

Nº MP: 09.2025.00017856-9

RECOMENDAÇÃO N.º 03/2025/CGMP-CE

Recomendação aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará sobre os novos prazos com fins de observância da duração razoável na condução e finalização dos procedimentos extrajudiciais de natureza investigatória, conforme orientação da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos arts. 50 e 58, IV, da Lei Complementar nº 72/2008, e

CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos a “razoável duração do processo”, inclusive no âmbito administrativo, bem como “os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 036/2016 do OEC PJ no seu art. 19 dispõe que “o inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 181/2017-CNMP dispõe que o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, admitindo-se prorrogações sucessivas até por igual período, mediante decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela condução do feito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 291/2017 da Corregedoria Nacional do

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Centro Administrativo Cambéba - Telefones: (85) 3452-3777/
(85) 3452-3703/(85)3452-3705 – E-mail: corregedoria@mpce.mp.br to do órgão c/ quebra]



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

Ministério Público, que resolveu adotar o prazo de 03 (três) anos como de duração razoável dos procedimentos extrajudiciais de natureza investigatória;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular nº 4/2025/CGAB/CN, de 30/05/2025, subscrito pelo Corregedor Nacional do Ministério Público, por meio do qual solicita a esta Corregedoria-Geral do MPCE a adoção, no prazo de 30 (trinta) dias, de providências administrativas para assegurar o cumprimento integral dos critérios estabelecidos na Portaria nº 291, de 27 de novembro de 2017, especialmente quanto ao **prazo de 3 (três) anos para a duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória;**

CONSIDERANDO, ainda, que no mesmo expediente, foi recomendado expressamente o respeito aos prazos regulamentares e legais no tocante à atuação fim do Ministério Público na seara extrajudicial;

CONSIDERANDO que, na realização de correições e inspeções nos anos de 2024 e 2025, verificou-se, tanto nos órgãos de execução de primeira instância, quanto nos grupos e núcleos especializados, a existência de procedimentos investigatórios cíveis e criminais com tramitação excessivamente prolongada sem causa justificante, incluindo casos pontuais com duração superior a 10 (dez) anos e diversos com mais de 5 (cinco) anos, em desconformidade com as orientações formais desta Corregedoria e da Portaria CNMP-CN nº 291/2017;

RESOLVE RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que:

Art. 1º Adotem as providências necessárias visando a **conclusão até 31 de dezembro de 2025** dos procedimentos extrajudiciais (inquéritos civis e procedimentos de investigações criminais) que aportaram no respectivo Órgão de execução no período anterior a 31 de dezembro de 2022, independentemente da data em que tenham sido convertidos no procedimento em trâmite atualmente.



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

Art. 2º Ficam excluídos os inquéritos civis que investigam a prática de ato de improbidade administrativa, cujo prazo está previsto no §2º, do art. 23, da Lei nº 8429/92, prorrogável nas hipóteses legais de suspensão, bem como nos casos devidamente autorizados pelo CSMP.

Art. 3º Revoga-se expressamente a Recomendação nº 01/2025/CGMP-CE.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 30 de junho de 2025

(assinado digitalmente)

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará